CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 034/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar na importância de Cr$ - 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 01

OFÍCIO Nº 205/78/2A. IBIÚNA-SP., 02 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 59, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 370.000,00 / (trezentos e setenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Veresdores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

034/78

PROJETO DE LEI Nº 59.

DE 02 DE AGOSTO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 370.000,00 (trezentos e setenta mil / cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.17 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares.....CR$. 370.000,00

T O T A L .....CR$. 370.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da / presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL de verba do orçamento vigente , conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica.....CR$. 370.000,00

T O T A L .....CR$. 370.000,00

-SEGUE- ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICATIVA -

-PROJETO DE LEI Nº 59, DE 02/08/1978-

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- Versa este Projeto sôbre suplementação de verba construção e ampliação de prédios escolares, com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, que na reformulação do Programa de Aplicação, mostrou-se insuficiente para atendimento do percentual mínimo obrigatório de 20% / no Setor de Ensino de Primeiro Grau, aliada a exigência de dispêndio mínimo/ obrigatório de 30% em Despesas de Capital. Outrossim , visa ajustar o Programa de Aplicação, com a anulação de recursos do projeto de pavimentação e estabilização asfáltica, já referido anteriormente, em vista da não execução neste exercício.

Ante ao exposto, submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara, a presente Proposição, esperando venha a ser transformada em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034/78-E:

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Sr. Prefeito a competente autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional de Cr$370.000,00(trezentos e setenta mil cruzeiros), para suplementar a dotação orçamentária especificada no artigo 1º.

A esta Comissão cabe examinar a proposição apenas/ quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

A Matéria é de natureza legislativa e, quanto à -/ iniciativa, da competência exclusiva do Sr. Prefeito.

No artigo 2º da propositura, vêm indicados os re-/ cursos para a cobertura do crédito a ser aberto.

Cabe à Douta Comissão de Finanças e Orçamento examinar o Projeto do ponto de vista financeiro.

Quanto aos demais aspectos-constitucional, legal e jurídico-nada a objetar, inexistindo óbices ao acolhimento da proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1.978.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034/78

O presente Projeto de Lei trata da abertura de um Cré/dito adicional de Cr$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzei/ros) Suplementar à Verba: 4.1.1.0.00-Obras Públicas do orçamento vigente.

Analizando a matéria sob o aspecto constitucional, le/gal e jurídico, houve por bem a douta Comissão de Justiça e Re/dação julgá-la em condições de sua aprovação.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestarmos quanto ao aspecto financeiro e orçamentário da proposta.

Examinando-a sob esse ângulo, devemos ressaltar que o Projeto atende às exigências constitucionais que regulam o assun to, isto é, os recursos apresentados para a cobertura do crédito são os previstos na Lei nº 4.320/64.

Na justificativa que acompanha o Projeto, esclarece o Executivo a necessidade de ser reforçada a dotação especificada/no artigo 1º.

Esclarece, ainda, que a cobertura do crédito será fei/ta com os recursos provenientes da anulação de dotações previs-/tas para exercício de obras de pavimentação e estabilização as/-fáltica, sendo partes deles resultantes da alteração do Programa de Aplicação de Fundo de Participação dos Municípios.

É obvio, portanto, que o Executivo deverá prestar con/tas dessa aplicação ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1.978.

Fadlo Daher

- RELATOR -

- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/78

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito / Suplementar na importância de Cr$..... 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de / Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA ,/ na qualidade de Prefeito do Município / de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$../ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

FUNC. PROGRAMÁTICA - 08421881.17 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares.....Cr$ 370.000,00/

TOTAL.....Cr$ 370.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL de verba do orçamento vigente, conforme/ abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

FUNC. PROGRAMÁTICA - 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização / Asfáltica.....Cr$ 370.000,00/

TOTAL.....Cr$ 370.000,00/

.....

-SEGUE-.....

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 01 DE SETEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ [illegible]S
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
- 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 382/78 — Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., os AUTÓGRAFOS DE LEIS nºs. 031, 032, 033, 034, 035 e 036/78, referentes aos Projetos de Leis nºs: 040, 039, 038, 034, 033 e 032/78-E.

Sendo só o que se apresenta para o momento apresento a V. Exª., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 10

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 033/78, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 03/08/78.

Ibiúna, 10 de agosto de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 034/78-E, entrou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31/08/78. Foi aprovado através de Requerimen/ to de Urgência Especial. Requerimento este que está/ arquivado no Projeto de Lei nº 032/78-E.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que através de ofício nº 382/78, foi encaminhado o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/78 de 01/ 09/78.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa